



# **NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**

## **NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**

### **PREÂMBULO**

Verificando-se que a compra anual de manuais escolares por parte das famílias se tornou num encargo financeiro demasiado alto, e que todos os anos se constata existir um desperdício de manuais escolares em bom estado passíveis de serem reutilizados, com grave prejuízo ambiental, a Câmara Municipal de Espinho pretende dar continuidade a um projeto, já iniciado e implementado nos últimos anos, de um bolsa de manuais escolares universal e gratuito, mas num modelo não circunscrito no tempo e que assegure uma oferta anual.

A experiência da CME nas iniciativas desta natureza levadas a cabo em 2013 e 2014 na Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, permitem aferir que existe por parte da comunidade local uma grande adesão a este projeto. Sendo esta iniciativa uma forma de sensibilizar os estudantes do concelho para o respeito pelo livro para a sua posterior reutilização, desenvolvendo igualmente o sentido de partilha e solidariedade social e que contribui para a diminuição dos encargos financeiros para as famílias.

Assim, ao abrigo da atribuição genérica dos municípios em matéria de educação prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da competência regulamentar da Câmara Municipal de Espinho nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Espinho aprova as presentes "*Normas Internas de Funcionamento da Bolsa de Manuais Escolares da Câmara Municipal de Espinho*", com vista à definição das regras que orientam a sua organização e tramitação.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

As presentes normas internas estabelecem as regras e termos da tramitação do processo de doação de manuais escolares para a bolsa e posterior entrega aos beneficiários, bem como são definidos os

direitos e deveres dos intervenientes, e ainda se fixam os demais aspetos relevantes para a execução deste projeto.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

1 - O presente projeto, e as respetivas normas que regulam o seu funcionamento, aplicam-se, nomeadamente, aos seguintes universos:

- a) Alunos do 2.º, 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, doadores e beneficiários dos manuais escolares da bolsa.
- b) Encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.

2 - São abrangidos pelo projeto todos os manuais escolares homologados pela entidade competente e adotados nos 2.º, 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, durante o respetivo período legal de vigência dos mesmos.

## **Artigo 3.º**

### **Objetivos**

O presente projeto, assenta na prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Promover o respeito pelo livro e a reutilização dos manuais escolares.
- b) Diminuir os encargos financeiros na aquisição de manuais escolares por parte das famílias dos alunos.
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social.
- d) Favorecer práticas que permitam combater o desperdício, protegendo o ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel.

## **Artigo 4.º**

### **Atribuições da CME**

À Câmara Municipal de Espinho, nomeadamente através dos seus serviços afetos à execução da presente iniciativa, compete:

- a) Promover e incentivar a prática do sistema de doação e reutilização de manuais escolares, de acordo com o presente regulamento, constituindo para o efeito uma bolsa.
- b) Informar e organizar o processo inerente à doação e reutilização dos manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos nas presentes normas internas.
- c) Receber as doações dos manuais escolares em vigor.
- d) Entregar os manuais doados aos beneficiários.
- e) Apresentar resultados quantitativos relativamente aos manuais entregues e execução do presente projeto no respeitante às suas atribuições.

**Artigo 5.º****Deveres do aluno e do encarregado de educação**

- 1 - Aos alunos e respetivos encarregados de educação compete colaborar com a Câmara Municipal de Espinho no processo de doação e reutilização dos manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos nas presentes normas internas.
- 2 - Cada aluno deverá manter os manuais escolares em bom estado de conservação, fazendo deles uma utilização cuidadosa e sustentável que permita que os mesmos possam ser usados por outros colegas.

**Artigo 6.º****Doador**

- 1 - Para efeito do previsto nas presentes normas internas, considera-se como «Doador», a pessoa singular ou coletiva, que contribui, a título voluntário e gratuito, com a entrega de manuais escolares para a bolsa, devidamente autorizado pelo próprio ou pelo respetivo representante legal (pai/mãe/encarregado de educação no caso de menores; pessoa com poderes para o ato no caso de pessoas coletivas).
- 2 - Ao doador não é conferido direito a qualquer retorno sobre os manuais doados.
- 3 - O ato de doação não dá lugar à inscrição como beneficiário da Bolsa de Manuais, sendo para tal necessário o preenchimento de formulário próprio e as demais formalidades previstas para tal nas presentes Normas Internas.

**Artigo 7.º****Beneficiário**

- 1 - Para efeito do previsto nas presentes normas internas, considera-se como «Beneficiário», o aluno que irá usufruir e reutilizar os manuais escolares doados por outros alunos, e que se inscreveu para o efeito nos termos previstos nas presentes Normas Internas.
- 2 - São apenas elegíveis como beneficiários os alunos matriculados nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, devendo apresentar o respetivo comprovativo da sua situação escolar.
- 3 - Cada beneficiário só poderá usufruir de um exemplar para cada disciplina de acordo com o respetivo pedido.

**CAPÍTULO II****DOAÇÃO E ENTREGA DOS MANUAIS****Artigo 8.º****Periodicidade**

- 1 - Os processos de doação e de pedidos de entrega de manuais escolares decorrerão em cada ano civil, nos períodos identificados no número seguinte.

2 - A receção dos manuais doados, bem como o processo de entrega dos mesmos aos beneficiários, serão realizados nas instalações do Museu Municipal de Espinho (sito no Fórum de Arte e Cultura de Espinho [FACE], Avenida João de Deus e Rua 41), às quintas e sextas-feiras durante o respetivo horário de abertura ao público e sábados de manhã.

3 - A CME reserva-se o direito de alterar os períodos de atendimento e funcionamento indicados no número anterior, por motivos de conveniência de serviço, sendo que nessa eventualidade será assegurada a adequada divulgação dos horários e períodos aplicáveis para a execução deste projeto.

### **Artigo 9.º**

#### **Bolsa de manuais**

1 - Os manuais doados para reutilização são inseridos pelos serviços da CME numa bolsa especificamente criada para efeitos operacionais do presente projeto.

2 - Essa bolsa consiste numa base de dados, onde constarão discriminados os seguintes elementos: nome do doador e número de identificação civil, título do manual, editora, ano de escolaridade, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico, data de entrega, assim como nome completo do beneficiário (aluno).

3 - Para consulta dos interessados, estará disponível uma listagem dos títulos dos manuais existentes para doação nas páginas de internet da Câmara Municipal de Espinho e do Museu Municipal de Espinho.

### **SECÇÃO I**

#### **Doação**

### **Artigo 10.º**

#### **Procedimento**

1 - No ato da doação dos manuais o doador deverá preencher um formulário de inscrição em modelo próprio a fornecer pelos serviços da CME, com os seus dados pessoais (nome, números de identificação civil e fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico), e referências dos respetivos manuais (título, editora e ano de escolaridade).

2 - O formulário de inscrição como doador deverá ser assinado pelo próprio ou pelo respetivo representante legal (pai/mãe/encarregado de educação no caso de menores; pessoa com poderes para o ato no caso de pessoas coletivas).

3 - O preenchimento do formulário de inscrição como doador pressupõe o conhecimento e total aceitação das presentes normas internas, por parte do doador ou respetivo representante legal.

4 - A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos manuais escolares que cumpram os requisitos previstos nos artigos 11.º e 12.º das presentes normas internas nos locais, datas e horários definidos nas presentes normas.

**Artigo 11.º****Elegibilidade dos manuais escolares**

- 1 - São elegíveis para doação à Bolsa todos os manuais escolares, respeitantes aos níveis de ensino abrangidos por este projeto - 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - e com data de edição posterior a janeiro de 2009 (inclusive), que se encontrem em adequado estado de conservação.
- 2 - A Câmara Municipal de Espinho reserva-se no direito de enviar para reciclagem todos os manuais que não preencham os requisitos de elegibilidade e conservação fixados nas presentes normas.

**Artigo 12.º****Parâmetros de avaliação dos manuais escolares**

Os manuais escolares, objeto de doação, deverão estar em bom estado de conservação, o qual será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros de apreciação:

- a) Apresentam-se completos em número de páginas e/ou fascículos.
- b) As capas encontram-se devidamente presas ao livro sem rasgões, e não contém escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nelas constantes.
- c) As páginas do manual não contém escritos, rabiscos ou manchas de sujidade que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.

**SECÇÃO II****Entrega dos Manuais****Artigo 13.º****Procedimento**

- 1 - A tramitação do processo de entrega dos manuais para reutilização é feita pelos serviços da Câmara Municipal de Espinho afetos à execução deste projeto, de acordo com as presentes normas e nos termos do previsto nos artigos seguintes.
- 2 - Este processo inicia-se com a inscrição como beneficiário da Bolsa e pedido dos manuais disponíveis e concretiza-se com a entrega dos manuais ao aluno ou encarregado de educação.

**Artigo 14.º****Inscrição como beneficiário e pedido de manuais**

- 1 - Todos os alunos interessados em receber manuais da Bolsa criada no âmbito do presente projeto, deverão preencher o respetivo formulário de inscrição, disponível online no site da Câmara Municipal de Espinho (e igualmente no blogue e na página de facebook do Museu Municipal, como beneficiário da bolsa, com os respetivos dados pessoais (nome completo do aluno, números de identificação civil e fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico), e indicação dos seguintes elementos relativos ao pedido de manuais:

- a) Estabelecimento de ensino;
- b) Ano escolar para o qual transita o aluno;
- c) Disciplinas para as quais necessita de manual.

2 - O preenchimento do formulário de inscrição como beneficiário da Bolsa pressupõe o conhecimento e total aceitação das presentes normas internas.

3 - A inscrição como beneficiário da Bolsa não confere direito de reserva de qualquer manual.

4 - Os dados constantes do formulário de inscrição como beneficiário da Bolsa serão usados somente para efeitos de registo na bolsa do projeto "*Bolsa de Manuais Escolares da Câmara Municipal de Espinho*".

### **Artigo 15.º**

#### **Levantamento dos manuais**

- 1 - A entrega dos manuais para reutilização será feita mediante a disponibilidade das doações existentes na Bolsa.
- 2 - A entrega dos manuais será feita no dia de apresentação nos serviços pelos interessados inscritos na Bolsa, por ordem de chegada e condicionada à disponibilidade existente no dia em questão.
- 3 - Os manuais serão entregues aos beneficiários mediante termo de recebimento dos mesmos.
- 4 - Para efeitos do levantamento dos manuais, o interessado deverá apresentar o respetivo cartão de aluno emitido pelo estabelecimento de ensino, ou em alternativa comprovativo de frequência do mesmo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 16.º**

#### **Alteração e revisão**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho assim entender como necessário.

### **Artigo 17.º**

#### **Omissões**

Os casos omissos serão decididos pelos serviços de Cultura e Museologia da CME ou, em última instância, superiormente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho.

### **Artigo 18.º**

#### **Divulgação**

Um exemplar das presentes Normas Internas, será afixado em locais apropriados, nomeadamente, no edifício do Museu Municipal de Espinho (Fórum de Arte e Cultura de Espinho – FACE) da Biblioteca

|   |  |                   |                    |
|---|--|-------------------|--------------------|
|  | <b>NORMAS E REGULAMENTOS</b>   |                   |                    |
|   | <b>NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO</b> | <b>Data</b>       | <b>Revisão</b>     |
|   |  | 2015/04/1         | 01                 |
|   |  |                   | <b>Codificação</b> |
|   |  | PG03-00-IMP-10 02 |                    |

Municipal José Marmelo e Silva, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet e no blog do Museu Municipal de Espinho, bem como nos suportes de divulgação da Biblioteca Municipal de Espinho.

### **Artigo 19.º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, a afixar nos termos de costume.

### **Artigo 20.º**

#### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente instrumento regulamentar municipal consideram-se revogadas as normas internas anteriormente aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho sobre esta matéria e as demais que contrariem o regime do presente Regulamento.

*Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23/03/2015.*

*Publicitado por Edital n.º 12/2015 de 26/03/2015 (NIPG 3065/15).*

**Errata**

Face à versão anterior, no título da página 2, foi corrigida a palavra "DO" para "DA".

O restante conteúdo não foi alterado.